



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

CONTRATO DE RATEIO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO** que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CIDRUS**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 20.321.585/0001-59, com sede à Rua Américo de Paiva, 63, na cidade de Candeias, MINAS GERAIS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Rodrigo de Moraes Lamounier, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086.60, residente e domiciliado na Praça Elidia Cardoso Freire nº 60, Bairro Centro, Candeias/MG e o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO** com sede na Praça Benedito Valadares nº 51, Bairro Centro, Bom Sucesso/MG, CNPJ nº 18.244.368/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Porfírio Roberto da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: 482.626.926-91, residente e domiciliado na Rua Igaratinga nº 359, Bairro Rosário, Bom Sucesso/MG.

Cláusula Primeira. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto 6.017/07, bem como a respectiva Lei Municipal nº 3.368 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções.

Cláusula Segunda. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93. Sendo Anexos deste contrato a Lei Municipal Autorizativa.

Do Rateio de Custeio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candéias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

Cláusula Terceira. Para a execução do presente contrato o município de Bom Sucesso, pagará até o primeiro decênio de cada mês corrente, a importância de R\$ 715,32 (setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), totalizando um valor anual de R\$ 8.583,84 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), acrescida da taxa administrativa de 12,5% depositados em conta própria na Agência: 1727-2 conta corrente nº 14323-5 - Banco do Brasil em favor do CIDRUS para custeio de despesas da administração.

Elementos de Despesa	Parcelas mensais	Total Anual
Despesa de custeio administrativo	R\$ 715,32	R\$ 8.583,84
Taxa administrativa 12,5%	R\$ 89,41	R\$ 1.072,92
Totais	R\$ 804,73	R\$ 9.656,76

Da Dotação Orçamentária Municipal

Cláusula Quarta. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual existente no município.

Cláusula Quinta. Será excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio. Bem como, a suspensão do atendimento dos serviços e ações que compreendem convênios e outros contratos de rateio.

Da Prestação de Contas



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

Cláusula Sexta. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do *Município de Bom Sucesso*, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que poderão ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Sétima. O prazo para entrega da Prestação de Contas será até o vigésimo dia de cada mês subsequente, contado a partir da data de liberação dos recursos pela *Prefeitura Municipal de Bom Sucesso*, faz-se necessário o encaminhamento dos empenhos escriturados em favor do CIDRUS pelo Município.

Das Penalidades

Cláusula Oitava. O consorciado inadimplente com o CIDRUS será notificado para que regularize sua situação.

Cláusula Nona. A partir do primeiro dia útil seguinte da notificação de inadimplência, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao consorciado, até a regularização da dívida.

Cláusula Décima. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme art. 20º inciso IV do Estatuto.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

R. Américo de Paiva, 63 – Centro – 37280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus.candeias@yahoo.com.br - Fone: (35) 3833-1484

Cláusula Décima Primeira. A exclusão prevista na cláusula décima, não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIDRUS proceder a execução dos direitos.

Da Vigência

Cláusula Décima Segunda. O presente contrato de rateio terá vigência de 01 de maio de 2017 até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir e quando de alterações deliberadas em assembléia geral do consorcio.

Disposições Finais

Cláusula Décima terceira. As demais questões serão resolvidas consoantes às disposições do Estatuto do CIDRUS e das normas da Lei nº 11.107/2005, Decreto 6.017/07 bem como pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral.

Candeias, 03 de maio de 2017.

Rodrigo de Moraes Lamounier

CPF 074.157.086-60

Presidente do CIDRUS

Porfírio Roberto da Silva

CPF: 482.626.926-91

Prefeito Municipal de Bom Sucesso